



PROCESSO N.º : 32.952-5/2017

PRINCIPAL : SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO

PROCEDENTE : TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO

ASSUNTO : AUDITORIA DE CONFORMIDADE

DECISÃO

Trata-se de Auditoria de Conformidade para avaliar a legalidade, legitimidade e economicidade do cumprimento das demandas judiciais de saúde em Mato Grosso, no período de 2014 a 2016.

Nos termos do §1º do artigo 145 do Código de Processo Civil c/c artigos 6º e 144 da Resolução Normativa n.º 14/2007 (Regimento Interno), declaro-me suspeito, por motivo de foro íntimo, para a relatoria do presente processo.

Diante do exposto, com fundamento no art. 128-E, § 11, do Regimento Interno, determino a remessa dos autos **ao Gabinete da Presidência**, para a adoção das providências relativas à nova distribuição mediante sorteio.

Cuiabá-MT, 9 de março de 2022.

(assinatura digital¹)

CONSELHEIRO GUILHERME ANTONIO MALUF

Relator

¹ Documento assinado por assinatura digital baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, nos termos da Lei Federal n.º 11.419/2006

